

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 24/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a incluir Ação na Lei Municipal nº 34/2024, que é parte integrante da Lei nº 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.557.214,27 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
5.001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches		08 – Assistência Social		243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
UNIDADE		II – 020 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Projeto	Construção de Creche – Primeira Infância	2025	456,86 m2	135.449,53	3.1011
				1.858.912,49 562.852,25	1.011
					1.000
				2.557.214,27	

Artigo 2º - Fica incluída nos anexos da Lei nº 34/2024, que que é parte integrante da Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches	Construção de Creche – Infância Feliz	M2	456,86	1.858.912,49	1.011
				135.449,53	3.1011
				562.852,25	1000
SOMA				2.557.214,27	

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.557.214,27 como se segue:

II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
II.020	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
II.020.08.243.0008.5.001	Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a primeira infância – Creches	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1002	135.449,53
31011		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1003	1.858.912,49
1.011		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 1004	
1000- Recursos Livres – Exercício Corrente		562.852,25
SOMA		2.557.214,27

Artigo 4º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

SUPERAVIT	VALOR
31011 - Incentivo Creches - c/c 24751-0	135.449,55

Artigo 5º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o excesso de arrecadação na fonte conforme segue:

RECEITA – FONTE -1011 - INCENTIVO CRECHES - C/C 24751-0	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	1.858.912,49

Artigo 6º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 3º, o cancelamento parcial da seguinte ação, a título de contrapartida do município:

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
Emendas Parlamentares		99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE	99 -999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTES
Atividade	Emendas Parlamentares	2025	GLOBAL	562.852,25	400 – Emendas Parlamentares Individuais

Artigo 7º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B8E6ED75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2025. Edição 3371
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>